



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei nº 008/92
Do Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre Abono Salarial aos Servidores da Prefeitura Municipal de Angélica e dá outras providências.

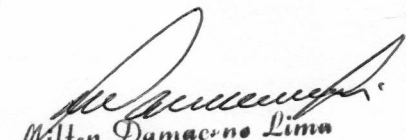
Milton Damaceno Lima, Presidente da Câmara Municipal de Angélica, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º-Concede Abono Salarial às retribuições pecuniárias de todos os Servidores da Prefeitura no valor de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º-Este Abono Salarial vigorará a partir do mês de Maio de 1992.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Angélica.
Em, 02 de Junho de 1.992.


Milton Damaceno Lima
PRESIDENTE